

ANO 2002.

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002

OBJETO Estabelece a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia ... 17/06/2002

Autoria Vereador Wilson Antonio Riguetto

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final ... 16/10/2002

Aprovado em 26 / 08 / 02 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Decreto de Lei nº 240, 26 de agosto de 2002
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240 DE 26 DE AGOSTO DE 2002

Estabelece a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.

(De autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira do mês de abril como parte das comemorações do Dia do Trabalho e Aniversário do Município.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização no dia especificado no "caput" deste artigo, fica a sessão solene transferida para o dia útil que o antecede.

ART. 2º - Fica instituído o título honorífico de "Trabalhador do Ano", a ser concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data constante no Artigo 1º.

ART. 3º - O título honorífico de que trata este Decreto constitui homenagem do Poder Legislativo e será conferido à pessoa que fizer jus por se destacar em qualquer atividade relacionada à vida e ao progresso do Município.

§1º - A atividade a que se refere o "caput" deste artigo deve estar relacionada aos campos material, social, moral, espiritual, educacional ou outro campo qualquer, desde que vise ao progresso da comunidade.

§2º - Poderá concorrer a este título funcionários de empresas particulares, do serviço público, federal, estadual, municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

§3º - A concessão deste título se dará mediante análise de currículo apresentado pelas pessoas arroladas no parágrafo anterior, sendo homenageado apenas um.

ART. 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá até o dia 01 de março convite para apresentação de currículo, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após esta data.

§1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e o terceiro membro, além de 1 (um) representante, preferencialmente o presidente, de cada Sindicato de Trabalhadores efetivamente sediado no município de Bebedouro.

§2º - Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e que não for escolhido para receber o título "Trabalhador do Ano", serão homenageadas com o título de "Honra ao Mérito".

§3º - A Câmara Municipal emitirá convites a todos os órgãos de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento.

§4º - A Comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano" e os de "Honra ao Mérito" que será apreciado pelo Plenário da Câmara na primeira sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27.de Agosto de 2002.

WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRESIDENTE

CARLOS A. DE JESUS CRIVELARI
1º SECRETÁRIO

ARCHIBALDO B. MARTINEZ DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240 DE 26 DE AGOSTO DE 2002

Estabelece a premiação do “Trabalhador do Ano” no Município de Bebedouro que especifica.

(De autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira do mês de abril como parte das comemorações do Dia do Trabalho e Aniversário do Município.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização no dia especificado no “caput” deste artigo, fica a sessão solene transferida para o dia útil que o antecede.

ART. 2º - Fica instituído o título honorífico de “Trabalhador do Ano”, a ser concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data constante no Artigo 1º.

ART. 3º - O título honorífico de que trata este Decreto constitui homenagem do Poder Legislativo e será conferido à pessoa que fizer jus por se destacar em qualquer atividade relacionada à vida e ao progresso do Município.

§1º - A atividade a que se refere o “caput” deste artigo deve estar relacionada aos campos material, social, moral, espiritual, educacional ou outro campo qualquer, desde que vise ao progresso da comunidade.

§2º - Poderá concorrer a este título funcionários de empresas particulares, do serviço público, federal, estadual, municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - A concessão deste título se dará mediante análise de currículo apresentado pelas pessoas arroladas no parágrafo anterior, sendo homenageado apenas um.

ART. 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá até o dia 01 de março convite para apresentação de currículo, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após esta data.

§1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e o terceiro membro, além de 1 (um) representante, preferencialmente o presidente, de cada Sindicato de Trabalhadores efetivamente sediado no município de Bebedouro.

§2º - Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e que não for escolhido para receber o título "Trabalhador do Ano", serão homenageadas com o título de "Honra ao Mérito".

§3º - A Câmara Municipal emitirá convites a todos os órgãos de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento.

§4º - A Comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano" e os de "Honra ao Mérito" que será apreciado pelo Plenário da Câmara na primeira sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27.de Agosto de 2002.

WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRESIDENTE

CARLOS A. DE JESUS CRIVELARI
1º SECRETÁRIO

ARCHIBALDO B. MARTINEZ DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 26/08/02

15 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3837/2002

DATA: 26/08/2002 HORA: 22:05:41

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: EMENDA MODIFICATIVA AD PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2002

RESP: IVETE SPADA LEITE

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2002.

Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002 de autoria do Vereador WILSON ANTONIO RIGUETTO que Estabelece a premiação do "Trabalhados do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.

Fica o §1º do Artigo 4º do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002 com a seguinte redação:

§ 1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e o terceiro membro, além de 1 (um) representante, preferencialmente o presidente, de cada Sindicato de trabalhadores efetivamente sediado no município de Bebedouro.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de Agosto de 2002.


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT


Wilson Antonio Riguetto
VEREADOR - PPS


Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR - PT


Walter de Oliveira Cavoli
VEREADOR - PT


Carlos A. de Jesus Crivelari
VEREADOR-PT


Carlos Corrêa Orpham
VEREADOR-PT

Justificativa: - A presente emenda é sugerida, pois que seus autores visam trazer ao processo de escolha, também os representantes da classe trabalhadora, com que restará democratizado o processo de escolha do Trabalhador do Ano.

"Deus seja louvado"

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR

Vereador(a)

AUSENTE DO PLENARIO

19 - FOLGUEIRA

19 - FOLGUEIRA

VEREADOR(A)

19 - FOLGUEIRA

19 - FOLGUEIRA

EXEMPLO MODIFICATIVO Nº 015003

offspring original passage



ORGANIZAÇÃO DE INTERIORES



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à **Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria dos Vereadores Wilson Antônio Riguetto, Luiz Carlos de Freitas, Paulo Cesar dos Santos Alves, Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Walter de Oliveira Cávoli e Carlos Alberto Corrêa Orpham.**

EMENTA: Dá nova redação ao §1º do Art. 4º.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Legalidade e Constitucionalidade de

Sala das Comissões, *30* de *Agosto* de 2002.

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Comissões, de de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria dos Vereadores Wilson Antônio Riguetto, Luiz Carlos de Freitas, Paulo Cesar dos Santos Alves, Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Walter de Oliveira Cávoli e Carlos Alberto Corrêa Orpham.

EMENTA: Dá nova redação ao §1º do Art. 4º.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Realidade.

Sala das Comissões, *30* de *Agosto* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Comissões, de de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à **Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria dos Vereadores Wilson Antônio Riguetto, Luiz Carlos de Freitas, Paulo Cesar dos Santos Alves, Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Walter de Oliveira Cávoli e Carlos Alberto Corrêa Orpham.**

EMENTA: Dá nova redação ao §1º do Art. 4º.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

.....*legislação*.....
.....

Sala das Comissões,dede 2002.

[Handwritten Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Comissões, dede 2002.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto.

EMENTA: Estabelece a premiação do “Trabalhador do Ano” no Município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *Legalidade*

Sala das Comissões, .. *09* .. de .. *Agosto* .. de 2002.

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Comissões, .. *09* .. de .. *Agosto* .. de 2002.

“Deus Seja Louvado!”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto.

EMENTA: Estabelece a premiação do “Trabalhador do Ano” no Município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

LEGALIDADE.

Sala das Comissões, *09* de *Agosto* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Comissões, *09* de *Agosto* de 2002.

“Deus Seja Louvado!”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2002, de autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto.

EMENTA: Estabelece a premiação do “Trabalhador do Ano” no Município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legislação, conforme parecer jurídico do Caso.

Sala das Comissões,⁰⁹.....de*Agosto*.....de 2002.

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Relator
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Relator
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Comissões,⁰⁹.....de*Agosto*.....de 2002.

“Deus Seja Louvado!”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2002: Estabelece a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Decreto Legislativo em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 153, §1º, "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como pelos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem membros da população dedicados ao trabalho e ao desenvolvimento do Município. Como podemos notar do artigo 153, §1º, "d", abaixo transcrito:

"ARTIGO 153 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

*§1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
d - concessão de título de cidadão bebedourense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."*

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para estabelecer a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro, não há óbice à aprovação do Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2002.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 26/08/02

15 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3425/2002

DATA: 13/06/2002 HORA: 13:00:38

ORIG: VEREADOR WILSON ANTONIO RIGUETTO

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

Lu.

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2002

Estabelece a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador WILSON ANTONIO RIGUETTO:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se-á em sessão solene, anualmente, no última sexta-feira do mês de abril como parte das comemorações do Dia do Trabalho e Aniversário do Município.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização no dia especificado no "caput" deste artigo, fica a sessão solene transferida para o primeiro dia útil que o antecede.

ART. 2º - Fica instituído o título honorífico de "Trabalhador do Ano", a ser concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro na data constante no Artigo 1º.

ART. 3º - O título honorífico de que trata este Decreto constitui homenagem do Poder Legislativo e será conferido à pessoa que se destacar em qualquer atividade relacionada ao progresso do Município.

§1º - A atividade a que se refere o "caput" deste artigo deverá esta relacionada às áreas social, empresarial, educacional ou outra qualquer, desde que vise ao progresso do município.

"Deus seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - Poderá concorrer a este título trabalhadores de empresas particulares, do serviço público federal, estadual, municipal, autárquico ou parastatal, de entidades sociais, de sindicatos e tantos quantos outros que queiram participar, sem nenhuma distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

§3º - A concessão deste título se dará mediante análise de currículo apresentado pelas pessoas arroladas no parágrafo anterior, sendo homenageado apenas um.

ART. 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá até o dia 01 de março convite para apresentação de currículo, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após esta data.

§1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 5 (cinco) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e, os demais membros.

§2º - Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e que não forem escolhidas para receber o título "Trabalhador do Ano" serão homenageadas com o título de "Honra ao Mérito".

§3º - A Câmara Municipal solicitará aos órgãos de imprensa que seja feita intensa divulgação do evento.

§4º - A Comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano" e os de "Honra ao Mérito" que serão apreciados pelo Plenário da Câmara na primeira sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de junho de 2002.

WILSON ANTONIO RIGUETTO
VEREADOR - PPS

"Deus seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DO PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de "Trabalhador do Ano" significa muito mais que uma simples solenidade, mas a mobilização de toda a população em prol da melhoria da sociedade bebedourense.

É notória a vocação de nosso povo em pautar sua vida no trabalho. A palavra trabalho que deve ser interpretada na sua acepção mais ampla e não apenas naquele voltado para objetivos meramente econômico-financeiros.

Veja que desde nossa meninice ouvimos de nosso pais sobre a necessidade de ajudarmos nos afazeres do lar, guardando os brinquedos e mantendo a ordem na casa; que na escola devemos fazer as tarefas e estudar para as provas; que ao enfrentarmos a primeira atividade profissional devemos exercê-la com seriedade e dedicação; que ao andarmos pelas ruas, se preciso for, devemos auxiliar alguém em apuro; que devemos ser solidários com os familiares e desconhecidos; que devemos participar das discussões envolvendo o futuro de nossa cidade; enfim, o trabalho é nossa própria vida.

Pois bem, diante da importância do tema é que o nosso município, por meio da Câmara Municipal, sempre homenageou uma determinada pessoa, escolhida segundo critérios preestabelecidos, concedendo-lhe o título "Trabalhador do Ano", de modo a estimular no seio da sociedade o valor e os benefícios que o trabalho proporciona.

Ademais, a data é muito próxima do aniversário da cidade, razão pela qual a solenidade será parte das festividades, tudo com o objetivo de firmar na mente do bebedourense o sentimento de amor pela cidade, estimulando-o a lutar pelo seu progresso, preocupado, sempre, com o respeito aos valores humanos.

Por fim, entendemos que a concessão do título não significará uma homenagem individual, mas sim coletiva, estendida a toda a população que se dedica diariamente a manter vivo o espírito batalhador que tanto identifica aqueles que aqui residem.

Diante de tudo, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.


WILSON ANTONIO RIGUETTO
VEREADOR - PPS

"Deus seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033